

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 058/2018 - LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto Municipal nº 017-A/2018, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 16/10/2018, às 08:00 horas

Data da sessão: 16/10/2018, às 16:00 horas

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA (placas, parafusos, fixador, fios, pinos, tábias, alicates, afastadores, pinças e correlatos) necessários ao regular funcionamento do Hospital Antenor Alves Da Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0067/2018.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações-e.
- 3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 3.8. O aplicativo licitações-e pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total de cada item e global de cada lote e no CAMPO ADICIONAL A MARCA e/ou MODELO e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**, devendo **OBRIGATORIAMENTE** anexar à proposta o modelo preenchido da planilha apresentada **Termo de Referência**, sem sinais de identificação do licitante (vide item 9.6 deste Edital), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens / na prestação dos serviços.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL** (lapso temporal de doze meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



balançotes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO**. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

8.8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 3 deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE (ATÉ ÀS 23:59H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)** ao dia da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 23:59H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha com valores individuais, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto e das notas fiscais; c) os serviços serão executados/corrigidos nos prazos fixados no Termo de referência em anexo; d) que os serviços cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO **MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS**.

9.6. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.7. A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido automaticamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



(CINCO) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irredutível.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos das normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será consultada a manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de julgamento (via mensagem no chat do aplicativo Licitacoes-e ou através do email: licitacao@macaubas.ba.gov.br).

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ao Setor de Licitações ou protocolada no endereço Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46.500-000.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes.com.br>, Diário Oficial do Município - <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmmacaubas/diario>, e no site desta Prefeitura - www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas/BA, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas (suspensão no horário de almoço - 12:00 às 14:00 horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Macaúbas, 25 de setembro de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de materiais para procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA (placas, parafusos, fixador, fios, pinos, tábias, alicates, afastadores, pinças e correlatos) necessários ao regular funcionamento do Hospital Antenor Alves Da Silva onde são realizadas cirurgias ortopédicas eletivas e de emergência, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto e da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada pela referida unidade hospitalar, face à imprevisibilidade dos pacientes/indicações cirúrgicos, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio de registro de preço.
- 1.3. Considerando a diversidade do objeto licitado que pode ocorrer a aquisição com divisão entre vários fornecedores, bem como em vista do quantitativo ter sido subdividido em lotes com junção de serviços correlatos e otimizando a economia de escala face aos ínfimos valores unitários em alguns itens, somente serão admitidas propostas com o quantitativo total de cada lote.

LOTES	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1	MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS
2	MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS
3	MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO
4	MATERIAIS ORTOPÉDICOS - FIOS E PINOS
5	MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 3,5 e 7,00 MM
6	MATERIAIS ORTOPÉDICOS - TÍBIAS E LINEFIX PUNHO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



7	MATERIAIS ORTOPÉDICOS - ALICATES, AFASTADORES E CORRELATOS
8	MATERIAIS ORTOPÉDICOS - PINÇAS

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS

TABELA COM QUANTITATIVOS MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS

LOTE 01 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTI- DADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Placas p/ reconstrução maleável	12 furos / ref 2103	18	Unidades		599,80	10.796,40
2	Placas p/ reconstrução maleável	08 furos / ref 2103	18	Unidades		599,80	10.796,40
3	Placas p/ reconstrução maleável	10 furos / ref 2103	18	Unidades		599,80	10.796,40
4	Placa estreita A/C 3,5	04 furos / ref 2103	18	Unidades		367,62	6.617,16
5	Placa estreita A/C 3,5	05 furos / ref 2103	24	Unidades		367,62	8.822,88
6	Placa estreita A/C 3,5	06 furos / ref 2103	48	Unidades		367,62	17.645,76
7	Placa estreita A/C 3,5	07 furos / ref 2103	48	Unidades		367,62	17.645,76
8	Placa estreita A/C 3,5	08 furos / ref 2103	48	Unidades		367,62	17.645,76
9	Placa estreita A/C 3,5	10 furos / ref 2103	24	Unidades		367,62	8.822,88
10	Placa estreita A/C 3,5	12 furos / ref 2103	24	Unidades		367,62	8.822,88
11	Placa 1/3 / 3,5	04 furos / ref 2104	24	Unidades		293,28	7.038,72
12	Placa 1/3 / 3,5	05 furos / ref 2104	48	Unidades		293,28	14.077,44
13	Placa 1/3 / 3,5	06 furos / ref 2104	48	Unidades		293,28	14.077,44
14	Placa 1/3 / 3,5	07 furos / ref 2104	48	Unidades		293,28	14.077,44
15	Placa 1/3 / 3,5	08 furos / ref 2104	48	Unidades		293,28	14.077,44
16	Placa 1/3 / 3,5	10 furos / ref 2104	48	Unidades		293,28	14.077,44
17	Placa 1/3 / 3,5	12 furos / ref 2104	24	Unidades		293,28	7.038,72
18	Placa para calcâneo Dir.	ref 2105	12	Unidades		640,42	7.685,04
19	Placa para calcâneo Esq.	ref 2105	12	Unidades		640,42	7.685,04
20	Placa em "T" Nº 3 x3	Ref 2120	12	Unidades		550,96	6.611,52
21	Placa em "T" Nº 3x4	Ref 2120	12	Unidades		550,96	6.611,52
22	Placa em "T" Nº 3 x 5	Ref 2120	24	Unidades		550,96	13.223,04
23	Placa em "T" Nº 3 x6	Ref 2120	24	Unidades		550,96	13.223,04
24	Placa em "T" Nº 3 x 7	Ref 2120	18	Unidades		550,96	9.917,28

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



25	Placa em "T" Nº 3 x 10	Ref 2120	24	Unidades	550,96	13.223,04
26	Placa em "T" Nº 3 x 12	Ref 2120	24	Unidades	550,96	13.223,04
27	Placa em "T" Nº 4x3	Ref 2120	24	Unidades	550,96	13.223,04
28	Placa em "T" Nº 4x4	Ref 2120	24	Unidades	550,96	13.223,04
29	Placa em "T" Nº 4x5	Ref 2120	24	Unidades	550,96	13.223,04
30	Placa em "T" Nº 4x6	Ref 2120	24	Unidades	550,96	13.223,04
31	Placa trevo Nº 7 x 4	Ref 126	08	Unidades	550,96	4.407,68
32	Placa trevo Nº 7 x 6	Ref 126	12	Unidades	550,96	6.611,52
33	Placa trevo Nº 7 x 8	Ref 126	12	Unidades	550,96	6.611,52
34	Placa trevo Nº 7 x 10	Ref 126	12	Unidades	550,96	6.611,52
35	Placa trevo Nº 7 x 12	Ref 126	12	Unidades	550,96	6.611,52
36	Placa em "L "	Direita 04 furos	4	Unidades	550,96	2.203,84
37	Placa em "L "	Direita 06 furos	8	Unidades	550,96	4.407,68
38	Placa em "L "	Direita 08 furos	8	Unidades	550,96	4.407,68
39	Placa em "L "	Esquerda 04 furos	4	Unidades	550,96	2.203,84
40	Placa em "L "	Esquerda 06 furos	8	Unidades	550,96	4.407,68
41	Placa em "L "	Esquerda 08 furos	8	Unidades	550,96	4.407,68
42	Placa p/ radio distal direito	3X4	18	Unidades	1.069,20	19.245,60
43	Placa p/ radio distal direito	3X5	18	Unidades	1.069,20	19.245,60
44	Placa p/ radio distal direito	3X6	18	Unidades	1.069,20	19.245,60
45	Placa p/ radio distal Esquerdo	3X4	18	Unidades	1.069,20	19.245,60
46	Placa p/ radio distal Esquerdo	3X5	18	Unidades	1.069,20	19.245,60
47	Placa p/ radio distal Esquerdo	3X6	18	Unidades	1.069,20	19.245,60
48	Placa p/ radio distal	4X4	12	Unidades	1.069,20	12.830,40
49	Placa p/ radio distal	4X6	12	Unidades	1.069,20	12.830,40
50	Placa p/ radio distal	4X8	12	Unidades	1.069,20	12.830,40
51	Parafuso cortical 3,5 Nº 10	Ref 2200	192	Unidades	30,68	5.890,56
52	Parafuso cortical 3,5 Nº 12	Ref 2200	192	Unidades	30,68	5.890,56
53	Parafuso cortical 3,5 Nº 14	Ref 2200	192	Unidades	30,68	5.890,56
54	Parafuso cortical 3,5 Nº 16	Ref 2200	192	Unidades	30,68	5.890,56
55	Parafuso cortical 3,5 Nº 18	Ref 2200	192	Unidades	30,68	5.890,56
56	Parafuso cortical 3,5 Nº 20	Ref 2200	192	Unidades	30,68	5.890,56
57	Parafuso cortical 3,5 Nº 22	Ref 2200	192	Unidades	30,68	5.890,56
58	Parafuso cortical 3,5 Nº 24	Ref 2200	192	Unidades	30,68	5.890,56
59	Parafuso cortical 3,5 Nº 26	Ref 2200	192	Unidades	30,68	5.890,56

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



60	Parafuso cortical 3,5 Nº 28	Ref 2200	192	Unidades		30,68	5.890,56
61	Parafuso cortical 3,5 Nº 30	Ref 2200	192	Unidades		30,68	5.890,56
62	Parafuso cortical 3,5 Nº 32	Ref 2200	192	Unidades		30,68	5.890,56
63	Parafuso cortical 3,5 Nº 36	Ref 2200	192	Unidades		30,68	5.890,56
64	Parafuso cortical 3,5 Nº 40	Ref 2200	192	Unidades		30,68	5.890,56
65	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 10	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
66	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 12	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
67	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 14	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
68	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 16	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
69	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 18	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
70	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 20	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
71	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 22	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
72	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 24	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
73	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 26	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
74	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 28	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
75	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 30	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
76	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 35	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
77	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 40	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
78	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 45	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
79	Parafuso esponjoso A4,0 Nº 50	Ref 2202	48	Unidades		55,42	2.660,16
80	Parafuso esponjoso rosca total Nº 12	Ref 2204	48	Unidades		55,42	2.660,16
81	Parafuso esponjoso rosca total Nº 14	Ref 2204	62	Unidades		55,42	3.436,04
82	Parafuso esponjoso rosca total Nº 16	Ref 2204	62	Unidades		55,42	3.436,04
83	Parafuso esponjoso rosca total Nº 18	Ref 2204	62	Unidades		55,42	3.436,04
84	Parafuso esponjoso rosca total Nº 20	Ref 2204	62	Unidades		55,42	3.436,04
85	Arruelas lisa em aço p/ parafuso grande	3,5mm	48	Unidades		14,38	690,24
86	Arruelas lisa em aço p/ parafuso grande	4,0mm	96	Unidades		14,38	1.380,48
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 694.873,88

Observações específicas: a empresa licitante declarada vencedora deverá DISPONIBILIZAR, EM REGIME DE COMODATO, sem ônus para a contratante e até o término do contrato os instrumentais relacionados abaixo:

- 1) BROCA 2,0/ 2,5/ 3,5 (1 DE CADA);
- 2) CABO PARA GUIA (1);
- 3) MEDIDOR DE PROFUNDIDADE(1);

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4) MACHO CORTICAL(1);
- 5) CHAVE HEXAGONAL (1);
- 6) GUIA PARA BROCA 2,5/ 3,0, (1 DE CADA);
- 7) AFASTADOR DE HOFFMAN PEQUENO/LARGO (1);
- 8) AFASTADOR DE HOFFMAN COMPRIDO/FINO (1);
- 9) PINÇA AUTOCENTRANTE 15 CM (1);
- 10) MACHO ESPONJOSO (1);
- 11) ESCARIADOR (1);
- 12) RETORCEDOR DE PLACA (2);
- 13) PINÇA RED. ESPANHOLA 15CM (1);
- 14) PINÇA (1)

Os MATERIAIS ORTOPÉDICOS descritos no lote acima deverão ser de fácil manuseio, passíveis de autoclavagem, sendo disponibilizados para a utilização da seguinte forma:
 - Em vista da imprevisibilidade da necessidade para utilização, a empresa contratada deverá disponibilizar para o uso imediato na unidade hospitalar DOIS CONJUNTOS COMPLETOS, conforme descrição de quantitativo na tabela abaixo.

A reposição do material utilizado pela unidade hospitalar deverá ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento da ordem de consumo/faturamento emitidas até o dia 30 de cada mês; caso haja necessidade de substituição dos materiais/instrumentais entregues em comodato, os mesmos deverão substituídos sem ônus para a contratante.

TABELA - CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS - DISPONIBILIZADA PARA USO IMEDIATO COM REPOSIÇÃO MENSAL

LOTE 01 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS /CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND
1	Placas p/ reconstrução maleável	12 furos / ref 2103	1	Unidades
2	Placas p/ reconstrução maleável	08 furos / ref 2103	1	Unidades
3	Placas p/ reconstrução maleável	10 furos / ref 2103	1	Unidades
4	Placa estreita A/C 3,5	04 furos / ref 2103	1	Unidades
5	Placa estreita A/C 3,5	05 furos / ref 2103	1	Unidades
6	Placa estreita A/C 3,5	06 furos / ref 2103	1	Unidades
7	Placa estreita A/C 3,5	07 furos / ref 2103	1	Unidades
8	Placa estreita A/C 3,5	08 furos / ref 2103	1	Unidades
9	Placa estreita A/C 3,5	10 furos / ref 2103	1	Unidades
10	Placa estreita A/C 3,5	12 furos / ref 2103	1	Unidades

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



11	Placa 1/3 / 3,5	04 furos / ref 2104	1	Unidades
12	Placa 1/3 / 3,5	05 furos / ref 2104	1	Unidades
13	Placa 1/3 / 3,5	06 furos / ref 2104	1	Unidades
14	Placa 1/3 / 3,5	07 furos / ref 2104	1	Unidades
15	Placa 1/3 / 3,5	08 furos / ref 2104	1	Unidades
16	Placa 1/3 / 3,5	10 furos / ref 2104	1	Unidades
17	Placa 1/3 / 3,5	12 furos / ref 2104	1	Unidades
18	Placa para calcâneo Dir.	ref 2105	1	Unidades
19	Placa para calcâneo Esq.	ref 2105	1	Unidades
20	Placa em "T" Nº 3 x3	Ref 2120	1	Unidades
21	Placa em "T" Nº 3x4	Ref 2120	1	Unidades
22	Placa em "T" Nº 3 x 5	Ref 2120	1	Unidades
23	Placa em "T" Nº 3 x6	Ref 2120	1	Unidades
24	Placa em "T" Nº 3 x 7	Ref 2120	1	Unidades
25	Placa em "T" Nº 3 x 10	Ref 2120	1	Unidades
26	Placa em "T" Nº 3 x 12	Ref 2120	1	Unidades
27	Placa em "T" Nº 4x3	Ref 2120	1	Unidades
28	Placa em "T" Nº 4x4	Ref 2120	1	Unidades
29	Placa em "T" Nº 4x5	Ref 2120	1	Unidades
30	Placa em "T" Nº 4x6	Ref 2120	1	Unidades
31	Placa trevo Nº 7 x 4	Ref 126	1	Unidades
32	Placa trevo Nº 7 x 6	Ref 126	1	Unidades
33	Placa trevo Nº 7 x 8	Ref 126	1	Unidades
34	Placa trevo Nº 7 x 10	Ref 126	1	Unidades
35	Placa trevo Nº 7 x 12	Ref 126	1	Unidades
36	Placa em "L "	Direita 04 furos	1	Unidades
37	Placa em "L "	Direita 06 furos	1	Unidades
38	Placa em "L "	Direita 08 furos	1	Unidades
39	Placa em "L "	Esquerda 04 furos	1	Unidades
40	Placa em "L "	Esquerda 06 furos	1	Unidades
41	Placa em "L "	Esquerda 08 furos	1	Unidades
42	Placa p/ radio distal direito	3X4	1	Unidades
43	Placa p/ radio distal direito	3X5	1	Unidades
44	Placa p/ radio distal direito	3X6	1	Unidades
45	Placa p/ radio distal Esquerdo	3X4	1	Unidades

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



46	Placa p/ radio distal Esquerdo	3X5	1	Unidades
47	Placa p/ radio distal Esquerdo	3X6	1	Unidades
48	Placa p/ radio distal	4X4	1	Unidades
49	Placa p/ radio distal	4X6	1	Unidades
50	Placa p/ radio distal	4X8	1	Unidades
51	Parafuso cortical 3,5 Nº 10	Ref 2200	7	Unidades
52	Parafuso cortical 3,5 Nº 12	Ref 2200	7	Unidades
53	Parafuso cortical 3,5 Nº 14	Ref 2200	7	Unidades
54	Parafuso cortical 3,5 Nº 16	Ref 2200	7	Unidades
55	Parafuso cortical 3,5 Nº 18	Ref 2200	7	Unidades
56	Parafuso cortical 3,5 Nº 20	Ref 2200	7	Unidades
57	Parafuso cortical 3,5 Nº 22	Ref 2200	7	Unidades
58	Parafuso cortical 3,5 Nº 24	Ref 2200	7	Unidades
59	Parafuso cortical 3,5 Nº 26	Ref 2200	7	Unidades
60	Parafuso cortical 3,5 Nº 28	Ref 2200	7	Unidades
61	Parafuso cortical 3,5 Nº 30	Ref 2200	7	Unidades
62	Parafuso cortical 3,5 Nº 32	Ref 2200	7	Unidades
63	Parafuso cortical 3,5 Nº 36	Ref 2200	7	Unidades
64	Parafuso cortical 3,5 Nº 40	Ref 2200	7	Unidades
65	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 10	Ref 2202	2	Unidades
66	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 12	Ref 2202	2	Unidades
67	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 14	Ref 2202	2	Unidades
68	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 16	Ref 2202	2	Unidades
69	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 18	Ref 2202	2	Unidades
70	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 20	Ref 2202	2	Unidades
71	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 22	Ref 2202	2	Unidades
72	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 24	Ref 2202	2	Unidades
73	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 26	Ref 2202	2	Unidades
74	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 28	Ref 2202	2	Unidades
75	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 30	Ref 2202	2	Unidades
76	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 35	Ref 2202	2	Unidades
77	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 40	Ref 2202	2	Unidades
78	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 45	Ref 2202	2	Unidades
79	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 50	Ref 2202	2	Unidades
80	Parafuso esponjoso rosca total Nº 12	Ref 2204	2	Unidades

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



81	Parafuso esponjoso rosca total Nº 14	Ref 2204	2	Unidades
82	Parafuso esponjoso rosca total Nº 16	Ref 2204	2	Unidades
83	Parafuso esponjoso rosca total Nº 18	Ref 2204	2	Unidades
84	Parafuso esponjoso rosca total Nº 20	Ref 2204	2	Unidades
85	Arruelas lisa em aço p/ parafuso grande	3,5mm	30	Unidades
86	Arruelas lisa em aço p/ parafuso grande	4,0mm	10	Unidades

TABELA COM QUANTITATIVOS MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS

LOTE 02 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Placa larga A/C 4,5	08 furos ref 1101	18	Unidades		592,26	10.660,68
2	Placa larga A/C 4,5	10 furos ref 1101	24	Unidades		592,26	14.214,24
3	Placa larga A/C 4,5	12 furos ref 1101	24	Unidades		592,26	14.214,24
4	Placa larga A/C 4,5	14 furos ref 1101	24	Unidades		592,26	14.214,24
5	Placa larga A/C 4,5	16 furos ref 1101	18	Unidades		592,26	10.660,68
6	Placa 1/3 A/C 4,5	04 furos Ref 1104	12	Unidades		354,40	4.252,80
7	Placa 1/3 A/C 4,5	05 furos Ref 1104	12	Unidades		354,40	4.252,80
8	Placa 1/3 A/C 4,5	06 furos Ref 1104	12	Unidades		354,40	4.252,80
9	Placa estreita A/C 4,5	05 furos ref 1103	12	Unidades		471,76	5.661,12
10	Placa estreita A/C 4,5	06 furos ref 1103	18	Unidades		471,76	8.491,68
11	Placa estreita A/C 4,5	07 furos ref 1103	24	Unidades		471,76	11.322,24
12	Placa estreita A/C 4,5	08 furos ref 1103	30	Unidades		471,76	14.152,80
13	Placa estreita A/C 4,5	09 furos ref 1103	30	Unidades		471,76	14.152,80
14	Placa estreita A/C 4,5	10 furos ref 1103	30	Unidades		471,76	14.152,80
15	Placa estreita A/C 4,5	12 furos ref 1103	30	Unidades		471,76	14.152,80
16	Placa estreita A/C 4,5	14 furos ref 1103	24	Unidades		471,76	11.322,24
17	Placa maleável p/ reconstrução	08 furos ref 2107	12	Unidades		651,38	7.816,56
18	Placa maleável p/ reconstrução	10 furos ref 2107	12	Unidades		651,38	7.816,56
19	Placa maleável p/ reconstrução	12 furos ref 2107	12	Unidades		651,38	7.816,56
20	Placa em "L "	À direita 04 furos	4	Unidades		577,42	2.309,68
21	Placa em "L "	À direita 06 furos	8	Unidades		577,42	4.619,36
22	Placa em "L "	À direita 08 furos	8	Unidades		577,42	4.619,36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



23	Placa em "L "	À esquerda 04 furos	4	Unidades		577,42	2.309,68
24	Placa em "L "	À esquerda 06 furos	8	Unidades		577,42	4.619,36
25	Placa em "L "	À esquerda 08 furos	8	Unidades		577,42	4.619,36
26	Placa em "T " 4,5mm	03 furos	5	Unidades		577,42	2.887,10
27	Placa em "T " 4,5mm	04 furos	5	Unidades		577,42	2.887,10
28	Placa em "T " 4,5mm	05 furos	5	Unidades		577,42	2.887,10
29	Placa em "T " 4,5mm	06 furos	6	Unidades		577,42	3.464,52
30	Placa em "T " 4,5mm	08 furos	18	Unidades		577,42	10.393,56
31	Placa em "T " 4,5mm	10 furos	24	Unidades		577,42	13.858,08
32	Placa em "T " 4,5mm	12 furos	24	Unidades		577,42	13.858,08
33	Placa em "T " 4,5mm	14 furos	24	Unidades		577,42	13.858,08
34	Placa em "T " 4,5mm	16 furos	24	Unidades		577,42	13.858,08
35	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 30 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
36	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 35 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
37	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 40 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
38	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 45 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
39	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 50 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
40	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 55 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
41	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 60 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
42	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 65 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
43	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 70 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
44	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 75 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
45	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 80 / ref 202	24	Unidades		55,42	1.330,08
46	Parafuso maleolar .Æ4,5	Nº 25 ref 201	48	Unidades		43,78	2.101,44
47	Parafuso maleolar .Æ4,5	Nº 30 ref 201	48	Unidades		43,78	2.101,44
48	Parafuso maleolar .Æ4,5	Nº 35 ref 201	48	Unidades		43,78	2.101,44
49	Parafuso maleolar .Æ4,5	Nº 40 ref 201	48	Unidades		43,78	2.101,44
50	Parafuso maleolar .Æ4,5	Nº 45 ref 201	48	Unidades		43,78	2.101,44
51	Parafuso maleolar .Æ4,5	Nº 50 ref 201	48	Unidades		43,78	2.101,44
52	Parafuso maleolar .Æ4,5	Nº 55 ref 201	48	Unidades		43,78	2.101,44
53	Parafuso maleolar .Æ4,5	Nº 60 ref 201	48	Unidades		43,78	2.101,44
54	Parafuso maleolar .Æ4,5	Nº 70 ref 201	48	Unidades		43,96	2.110,08
55	Parafuso esponjoso	Nº 45 ref 202-32	48	Unidades		55,42	2.660,16
56	Parafuso esponjoso	Nº 50 ref 202-32	48	Unidades		55,42	2.660,16
57	Parafuso esponjoso	Nº 55 ref 202-32	48	Unidades		55,42	2.660,16
58	Parafuso esponjoso	Nº 60 ref 202-32	48	Unidades		55,42	2.660,16

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



59	Parafuso esponjoso	Nº 65 ref 202-32	48	Unidades		55,42	2.660,16
60	Parafuso esponjoso	Nº 70 ref 202-32	48	Unidades		55,42	2.660,16
61	Parafuso esponjoso	Nº 75 ref 202-32	48	Unidades		55,42	2.660,16
62	Parafuso esponjoso	Nº 80 ref 202-32	48	Unidades		55,42	2.660,16
63	Parafuso esponjoso	Nº 30 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
64	Parafuso esponjoso	Nº 35 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
65	Parafuso esponjoso	Nº 40 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
66	Parafuso esponjoso	Nº 45 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
67	Parafuso esponjoso	Nº 50 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
68	Parafuso esponjoso	Nº 55 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
69	Parafuso esponjoso	Nº 60 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
70	Parafuso esponjoso	Nº 65 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
71	Parafuso esponjoso	Nº 70 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
72	Parafuso esponjoso	Nº 75 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
73	Parafuso esponjoso	Nº 80 ref 202-16	48	Unidades		55,42	2.660,16
74	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 14 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64
75	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 16 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64
76	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 18 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64
77	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 20 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64
78	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 22 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64
79	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 24 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64
80	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 26 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64
81	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 28 ref 200	96	Unidades		36,12	3.467,52
82	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 30 ref 200	96	Unidades		36,12	3.467,52
83	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 32 ref 200	96	Unidades		36,12	3.467,52
84	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 34 ref 200	144	Unidades		36,12	5.201,28
85	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 36 ref 200	144	Unidades		36,12	5.201,28
86	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 38 ref 200	144	Unidades		36,12	5.201,28
87	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 40 ref 200	144	Unidades		36,12	5.201,28
88	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 42 ref 200	144	Unidades		36,12	5.201,28
89	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 44 ref 200	96	Unidades		36,12	3.467,52
90	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 46 ref 200	96	Unidades		36,12	3.467,52
91	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 48 ref 200	96	Unidades		36,12	3.467,52
92	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 52 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64
93	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 56 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64
94	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 60 ref 200	72	Unidades		36,12	2.600,64

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



VALOR TOTAL ESTIMADO	451.542,58
-----------------------------	-------------------

Observações específicas: a empresa licitante declarada vencedora deverá **DISPONIBILIZAR, EM REGIME DE COMODATO**, sem ônus para a contratante e até o término do contrato os instrumentais relacionados abaixo:

- 1) CHAVE HEXAGONAL CANULADO(1);
- 2) MACHO CORTICAL CANULADO (1);
- 3) MEDIDOR RÉGUAS (2);
- 4) GUIA MÚLTIPLO DE PORTA AGULHA (1);
- 5) ARRUELAS (4);
- 6) GUIA DE PERFURAÇÃO (1)
- 7) PINÇA PARA PARAFUSO (1);
- 8) DESCOLADOR DE PERIÓSTIO (1)
- 9) AFASTADOR HOFFMAN 4533 (1);
- 10) AFASTADOR HOFFMAN 4534 (1);
- 11) GUIA PARA FIO (1);
- 12) MACHO CANULADO (1);
- 13) ESCARIADOR CANULADO (1);
- 14) PINÇAS ESPANHOLA (1);
- 15) BROCA 1.1 X 70 MM (1);
- 16) FIO GUIA CALIBRADO 1.0 (3);
- 17) MEDIDOR PARA FIO CALIBRADO (1);
- 18) PINÇAS AUTO CENTRANTE(1);

Os **MATERIAIS ORTOPÉDICOS** descritos no lote acima deverão ser de fácil manuseio, passíveis de autoclavagem, sendo disponibilizados para a utilização da seguinte forma:
 - Em vista da imprevisibilidade da necessidade para utilização, a empresa contratada deverá disponibilizar para o uso imediato na unidade hospitalar **DOIS CONJUNTOS COMPLETOS**, conforme descrição de quantitativo na tabela abaixo.

A reposição do material utilizado pela unidade hospitalar deverá ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento da ordem de consumo/faturamento emitidas até o dia 30 de cada mês; caso haja necessidade de substituição dos materiais/instrumentais entregues em comodato, os mesmos deverão substituídos sem ônus para a contratante.

TABELA - CAIXA DE GRANDE FRAGMENTOS - DISPONIBILIZADA PARA USO IMEDIATO COM REPOSIÇÃO MENSAL

24

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 02 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND
1	Placa larga A/C 4,5	08 furos ref 1101	1	Unidades
2	Placa larga A/C 4,5	10 furos ref 1101	1	Unidades
3	Placa larga A/C 4,5	12 furos ref 1101	1	Unidades
4	Placa larga A/C 4,5	14 furos ref 1101	1	Unidades
5	Placa larga A/C 4,5	16 furos ref 1101	1	Unidades
6	Placa 1/3 A/C 4,5	04 furos Ref 1104	1	Unidades
7	Placa 1/3 A/C 4,5	05 furos Ref 1104	1	Unidades
8	Placa 1/3 A/C 4,5	06 furos Ref 1104	1	Unidades
9	Placa estreita A/C 4,5	05 furos ref 1103	1	Unidades
10	Placa estreita A/C 4,5	06 furos ref 1103	1	Unidades
11	Placa estreita A/C 4,5	07 furos ref 1103	1	Unidades
12	Placa estreita A/C 4,5	08 furos ref 1103	1	Unidades
13	Placa estreita A/C 4,5	09 furos ref 1103	1	Unidades
14	Placa estreita A/C 4,5	10 furos ref 1103	1	Unidades
15	Placa estreita A/C 4,5	12 furos ref 1103	1	Unidades
16	Placa estreita A/C 4,5	14 furos ref 1103	1	Unidades
17	Placa maleável p/ reconstrução	08 furos ref 2107	1	Unidades
18	Placa maleável p/ reconstrução	10 furos ref 2107	1	Unidades
19	Placa maleável p/ reconstrução	12 furos ref 2107	1	Unidades
20	Placa em "L "	À direita 04 furos	1	Unidades
21	Placa em "L "	À direita 06 furos	1	Unidades
22	Placa em "L "	À direita 08 furos	1	Unidades
23	Placa em "L "	À esquerda 04 furos	1	Unidades
24	Placa em "L "	À esquerda 06 furos	1	Unidades
25	Placa em "L "	À esquerda 08 furos	1	Unidades
26	Placa em "T " 4,5mm	03 furos	1	Unidades
27	Placa em "T " 4,5mm	04 furos	1	Unidades
28	Placa em "T " 4,5mm	05 furos	1	Unidades
29	Placa em "T " 4,5mm	06 furos	1	Unidades
30	Placa em "T " 4,5mm	08 furos	1	Unidades
31	Placa em "T " 4,5mm	10 furos	1	Unidades
32	Placa em "T " 4,5mm	12 furos	1	Unidades
33	Placa em "T " 4,5mm	14 furos	1	Unidades

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



34	Placa em "T" 4,5mm	16 furos	1	Unidades
35	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 30 / ref 202	5	Unidades
36	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 35 / ref 202	5	Unidades
37	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 40 / ref 202	5	Unidades
38	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 45 / ref 202	5	Unidades
39	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 50 / ref 202	5	Unidades
40	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 55 / ref 202	5	Unidades
41	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 60 / ref 202	5	Unidades
42	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 65 / ref 202	5	Unidades
43	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 70 / ref 202	5	Unidades
44	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 75 / ref 202	5	Unidades
45	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 80 / ref 202	5	Unidades
46	Parafuso maleolar A4,5	Nº 25 ref 201	2	Unidades
47	Parafuso maleolar A4,5	Nº 30 ref 201	2	Unidades
48	Parafuso maleolar A4,5	Nº 35 ref 201	2	Unidades
49	Parafuso maleolar A4,5	Nº 40 ref 201	2	Unidades
50	Parafuso maleolar A4,5	Nº 45 ref 201	2	Unidades
51	Parafuso maleolar A4,5	Nº 50 ref 201	2	Unidades
52	Parafuso maleolar A4,5	Nº 55 ref 201	2	Unidades
53	Parafuso maleolar A4,5	Nº 60 ref 201	2	Unidades
54	Parafuso maleolar A4,5	Nº 70 ref 201	2	Unidades
55	Parafuso esponjoso	Nº 45 ref 202-32	2	Unidades
56	Parafuso esponjoso	Nº 50 ref 202-32	2	Unidades
57	Parafuso esponjoso	Nº 55 ref 202-32	2	Unidades
58	Parafuso esponjoso	Nº 60 ref 202-32	2	Unidades
59	Parafuso esponjoso	Nº 65 ref 202-32	2	Unidades
60	Parafuso esponjoso	Nº 70 ref 202-32	2	Unidades
61	Parafuso esponjoso	Nº 75 ref 202-32	2	Unidades
62	Parafuso esponjoso	Nº 80 ref 202-32	2	Unidades
63	Parafuso esponjoso	Nº 30 ref 202-16	2	Unidades
64	Parafuso esponjoso	Nº 35 ref 202-16	2	Unidades
65	Parafuso esponjoso	Nº 40 ref 202-16	2	Unidades
66	Parafuso esponjoso	Nº 45 ref 202-16	2	Unidades
67	Parafuso esponjoso	Nº 50 ref 202-16	2	Unidades
68	Parafuso esponjoso	Nº 55 ref 202-16	2	Unidades

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



69	Parafuso esponjoso	Nº 60 ref 202-16	2	Unidades
70	Parafuso esponjoso	Nº 65 ref 202-16	2	Unidades
71	Parafuso esponjoso	Nº 70 ref 202-16	2	Unidades
72	Parafuso esponjoso	Nº 75 ref 202-16	2	Unidades
73	Parafuso esponjoso	Nº 80 ref 202-16	2	Unidades
74	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 14 ref 200	5	Unidades
75	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 16 ref 200	5	Unidades
76	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 18 ref 200	5	Unidades
77	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 20 ref 200	5	Unidades
78	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 22 ref 200	5	Unidades
79	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 24 ref 200	5	Unidades
80	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 26 ref 200	5	Unidades
81	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 28 ref 200	5	Unidades
82	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 30 ref 200	5	Unidades
83	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 32 ref 200	5	Unidades
84	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 34 ref 200	5	Unidades
85	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 36 ref 200	5	Unidades
86	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 38 ref 200	5	Unidades
87	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 40 ref 200	5	Unidades
88	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 42 ref 200	5	Unidades
89	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 44 ref 200	5	Unidades
90	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 46 ref 200	5	Unidades
91	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 48 ref 200	5	Unidades
92	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 52 ref 200	5	Unidades
93	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 56 ref 200	5	Unidades
94	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 60 ref 200	5	Unidades

TABELA COM QUANTITATIVOS MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO

LOTE 03 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Fixador tipo sistema tubular	Em alumínio; construído em tubos; rotulas barra / barra e barra pino; com diâmetro dos tubos de 9 mm; comprimento do tubo: 100 a 400mm (com variação 50	50	Unidades		1.157,34	57.867,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	a 50mm) com pino de schanz 5,0 e 6,0mm; conectores compatíveis; aberto p/ 01 tubo e duplo						
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 57.867,00

Observações específicas: a empresa licitante declarada vencedora deverá **DISPONIBILIZAR, EM REGIME DE COMODATO**, sem ônus para a contratante e até o término do contrato os instrumentais/materiais complementares relacionados abaixo:

- 1) PINOS (1);
- 2) CONECTORES
- 3) BROCAS

Os **MATERIAIS ORTOPÉDICOS** descritos no lote acima deverão ser de fácil manuseio, passíveis de autoclavagem, sendo disponibilizados para a utilização da seguinte forma:
 - Em vista da imprevisibilidade da necessidade para utilização, a empresa contratada deverá disponibilizar para o uso imediato na unidade hospitalar **DOIS CONJUNTOS COMPLETOS**, conforme descrição de quantitativo na tabela abaixo.

A reposição do material utilizado pela unidade hospitalar deverá ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento da ordem de consumo/faturamento emitidas até o dia 30 de cada mês; caso haja necessidade de substituição dos materiais/instrumentais entregues em comodato, os mesmos deverão substituídos sem ônus para a contratante.

TABELA - CAIXA DE FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO - DISPONIBILIZADA PARA USO IMEDIATO COM REPOSIÇÃO MENSAL

LOTE 03 - CAIXA FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND
1	Fixador tipo sistema tubular	Em alumínio; construído em tubos; rotulas barra / barra e barra pino; com diâmetro dos tubos de 9 mm; comprimento do tubo: 100 a 400mm (com variação 50 a 50mm) com pino de schanz 5,0 e 6,0mm; conectores compatíveis; aberto p/ 01 tubo e duplo	04	Unidades

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TABELA COM QUANTITATIVOS MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA FIOS E PINOS

LOTE 04 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - FIOS E PINOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Arame de cerclagem	1,0mm	4	Unidades		276,48	1.105,92
2	Arame de cerclagem	1,2mm	4	Unidades		276,48	1.105,92
3	Fio de Kirschener	1,2mm	50	Unidades		26,00	1.300,00
4	Fio de Kirschener	1,5mm	100	Unidades		26,00	2.600,00
5	Fio de Kirschener	2,0mm	100	Unidades		26,00	2.600,00
6	Fio de Kirschener	2,5mm	100	Unidades		26,00	2.600,00
7	Fio de steinmann	2,0mm	30	Unidades		31,64	949,20
8	Fio de steinmann	5,0mm	30	Unidades		31,64	949,20
9	Pino de schanz	1,5mm	20	Unidades		56,90	1.138,00
10	Pino de schanz	3,5mm	40	Unidades		56,90	2.276,00
11	Pino de schanz	4,0mm	30	Unidades		56,90	1.707,00
12	Pino de schanz	5,0mm	40	Unidades		56,90	2.276,00
13	Serra de gigli	50cm	8	Unidades		16,86	134,88
14	Cabo para serra de gigli	Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho 9CM	4	Unidades		54,68	218,72
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 20.960,84

Os MATERIAIS ORTOPÉDICOS descritos no lote acima deverão ser de fácil manuseio, passíveis de autoclavagem, sendo disponibilizados para a utilização da seguinte forma:
 - Em vista da imprevisibilidade da necessidade para utilização, a empresa contratada deverá disponibilizar para o uso imediato na unidade hospitalar DOIS CONJUNTOS COMPLETOS, conforme descrição de quantitativo na tabela abaixo.

A reposição do material utilizado pela unidade hospitalar deverá ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento da ordem de consumo/faturamento emitidas até o dia 30 de cada mês.

TABELA - CAIXA DE FIOS E PINOS - DISPONIBILIZADA PARA USO IMEDIATO COM REPOSIÇÃO MENSAL

LOTE 4 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE FIOS E PINOS				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND
1	Arame de cerclagem	1,0mm	2	Unidades
2	Arame de cerclagem	1,2mm	2	Unidades

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



3	Fio de Kirschener	1,2mm	8	Unidades
4	Fio de Kirschener	1,5mm	8	Unidades
5	Fio de Kirschener	2,0mm	8	Unidades
6	Fio de Kirschener	2,5mm	8	Unidades
7	Fio de steinmann	2,0mm	2	Unidades
8	Fio de steinmann	5,0mm	2	Unidades
9	Pino de schanz	1,5mm	2	Unidades
10	Pino de schanz	3,5mm	3	Unidades
11	Pino de schanz	4,0mm	2	Unidades
12	Pino de schanz	5,0mm	3	Unidades
13	Serra de gigli	50cm	1	Unidades
14	Cabo para serra de gigli	Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho 9CM	1	Unidades

TABELA COM QUANTITATIVOS MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS – CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 3,5 E 7,0 MM

LOTE 05 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE PARAFUSO CANULADO - 3,5 e 7,0 MM							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Parafuso canulado 3,5 mm	Rosca parcial	48	Unidades		232,04	11.137,92
2	Parafuso canulado 3,5 mm	Rosca total	48	Unidades		232,04	11.137,92
3	Arruelas lisa p/ parafuso 3,5mm	Altura:1.50cm, Largura: 19.00cm, Comprimento: 19.00 cm	48	Unidades		14,38	690,24
4	Parafuso canulado 7,0 mm	Rosca parcial	48	Unidades		180,58	8.667,84
5	Parafuso canulado 7,0 mm	Rosca total	48	Unidades		180,58	8.667,84
6	Arruelas lisa p/ parafuso 7,0mm	7,0mm 14,0mm 1,5mm	48	Unidades		14,38	690,24
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 40.992,00

Os MATERIAIS ORTOPÉDICOS descritos no lote acima deverão ser de fácil manuseio, passíveis de autoclavagem, sendo disponibilizados para a utilização da seguinte forma:
 - Em vista da imprevisibilidade da necessidade para utilização, a empresa contratada deverá disponibilizar para o uso imediato na unidade hospitalar DOIS CONJUNTOS COMPLETOS, conforme descrição de quantitativo na tabela abaixo.

A reposição do material utilizado pela unidade hospitalar deverá ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento da ordem de consumo/faturamento emitidas até o dia 30 de cada mês.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TABELA - CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 3,5 E 7,0 MM - DISPONIBILIZADA PARA USO IMEDIATO COM REPOSIÇÃO MENSAL

LOTE 5 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE PARAFUSO CANULADO				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND
1	Parafuso canulado 3,5 mm	Rosca parcial	4	Unidades
2	Parafuso canulado 3,5 mm	Rosca total	4	Unidades
3	Arruelas lisa p/ parafuso 3,5mm	Altura:1.50cm, Largura: 19.00cm, Comprimento: 19.00 cm	8	Unidades
4	Parafuso canulado 7,0 mm	Rosca parcial	4	Unidades
5	Parafuso canulado 7,0 mm	Rosca total	4	Unidades
6	Arruelas lisa p/ parafuso 7,0mm	7,0mm 14,0mm 1,5mm	8	Unidades

Os produtos descritos nos Lotes 06, 07 e 08 serão requisitados e adquiridos no regime normal, sem necessidade de disponibilização em regime de consignação/comodato de quantitativo mínimo para uso imediato como relatado nos produtos dos lotes referidos anteriormente.

LOTE 06 – MATERIAIS ORTOPÉDICOS - TÍBIAS E LINEFIX PUNHO							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Linefix Punho/Alumínio 150mm. Pino 2,5	Sistema de fixação Ossea Estéril - 1 unidade Pino Osseo 2,5 x 100 mm Estéril - 8 unidades Abertura linear: 90,0 mm Abertura Rotacional: 360 Comprimento Total aberto:150,0 mm	3	Kits		1.002,96	3.008,88
2	Tibia Fêmur 300 mm. Pino 4,5	Sistema de fixação Ossea-Esteril - 1 unidade Pino Osseo 4,5 x200 mm Estéril -8 unidades Abertura Linear:180,0 mm Abertura Rotacional: 360 Comprimento Total Aberto:300,0mm	2	Kits		1.157,34	2.314,68
3	Tibia Fêmur 350 mm. Pino 4,5	Sistema de Fixação óssea - estéril 1 unidade Pino Osseo 4,5 x 200 mm Estéril - 8 unidades Abertura Linear:230,0 mm Abertura Rotacional: 360 Comprimento Total Abertura:350,0 mm	3	Kits		1.157,34	3.472,02
4	Tibia 250 mm. Pino 4,5	Sistema de fixação óssea - Estéril- 1 unidade Pino Osseo 4,5 x 200 Estéril - 8 unidades	5	Kits		1.157,34	5.786,70
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 14.582,28

Os MATERIAIS ORTOPÉDICOS descritos no lote acima deverão ser de fácil manuseio, passíveis de autoclavagem, devendo seguir os padrões de qualidade usuais no mercado destes materiais.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 07 – MATERIAIS ORTOPÉDICOS - ALICATES, AFASTADORES E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Alicate corta fio videa pequeno	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado. 23 cm	1	Unidades		2.113,70	2.113,70
2	Alicate Universal Inox para girar Fio com Corte	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado	1	Unidades		1.725,00	1.725,00
3	Cizalha Stille Liston Reta	Confeccionado em Aço Inoxidável. 27 cm	2	Unidades		1.920,22	3.840,44
4	Afastador Hohmann Mão Com Apoio	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado 15cm x 7,0cm	2	Unidades		230,00	460,00
5	Afastador Hohmann Hays	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado 16cmx 04mm	2	Unidades		230,00	460,00
6	Afastador Hohmann Mão Sem Apoio	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado 15cm x 7,0cm	2	Unidades		230,00	460,00
7	Afastador Hohmann com Apoio	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Nº: 10 27cm 11mm 24mm	2	Unidades		218,90	437,80
8	Cureta Ossea de Bruns	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Nº 02	2	Unidades		190,00	380,00
9	Cureta Ossea de Brun	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Nº03	2	Unidades		190,00	380,00
10	Cureta Ossea de Brun	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Nº04	2	Unidades		190,00	380,00
11	Rugina Lambotte	P/ Cirurgia Óssea; - Medida: 21cm 10mm	2	Unidades		390,64	781,28
12	Rugina Farabeuf Reta	P/ Cirurgia Óssea; - Medida: 15cm	2	Unidades		302,16	604,32
13	Afastador Ollier	Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho:22.5CM	2	Unidades		4.863,42	9.726,84

32

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



14	Afastador Benner	Tamanho: 45mm x 14mm x 23cm	2	Unidades		437,76	875,52
15	Passador de Fio Delicado	Reto 25cm	1	Unidades		437,76	437,76
16	Passador de fio	Delicado a 90 graus angulado p/ direita 25cm	1	Unidades		377,14	377,14
17	Retorcedor de Fio Kirschner	Para fio de kirschner 21cm	1	Unidades		387,26	387,26
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 23.827,06

Os MATERIAIS ORTOPÉDICOS descritos no lote acima deverão ser de fácil manuseio, passíveis de autoclavagem, devendo seguir os padrões de qualidade usuais no mercado destes materiais.

LOTE 08 – MATERIAIS ORTOPÉDICOS - PINÇAS										
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO				QUANTI-DADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Pinça espanhola	Instrumentos	Cirúrgicos	Não	Articulados	2	Unidades		894,74	1.789,48
2	Pinça espanhola	Instrumentos	Cirúrgicos	Não	Articulados	1	Unidades		1.259,42	1.259,42
3	Pinça espanhola com Cremalheira	Utilizada para redução de fraturas, é confeccionada em aço inoxidável. 14cm.				2	Unidades		969,82	1.939,64
4	Pinça auto centrante	Instrumentos	Cirúrgicos	Não	Articulados	2	Unidades		1.252,70	2.505,40
5	Pinça auto centrante	Instrumentos	Cirúrgicos	Não	Articulados	2	Unidades		1.400,00	2.800,00
6	Pinça Goiva Stille Leksell	23 cm (Boca 3 mm) Curva. Em aço inoxidável				2	Unidades		1.926,18	3.852,36
7	Pinça Goiva Ruskin	19 cm (Boca 6 mm) Reta.				2	Unidades		1.892,34	3.784,68
8	Pinça Goiva Duck Bill	23 cm. 8 mm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável				2	Unidades		1.952,10	3.904,20
9	Pinça Goiva Beyer	Confeccionado em Aço Inoxidável; Autoclavável, 18 cm Curva. 18 cm				2	Unidades		1.269,54	2.539,08
10	Pinça Cizalha Ruskin Liston Dupla Articulação com Vídea	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável				2	Unidades		1.928,52	3.857,04
11	Pinça Cizalha Ruskin Liston Dupla Articulação com Vídea	Curva. 18 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável				2	Unidades		1.928,52	3.857,04

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



12	Pinça Backaus	C/ Bolinha 13 cm com cremalheira	4	Unidades	621,00	2.484,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 34.572,34

Os MATERIAIS ORTOPÉDICOS descritos no lote acima deverão ser de fácil manuseio, passíveis de autoclavagem, devendo seguir os padrões de qualidade usuais no mercado destes materiais.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades, considerando a Constituição Federal (Artigo 196 a 200) e a Lei 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências ao seu pleno exercício. Sendo assim trata-se de previsão de aquisição de materiais específicos de cirurgias ortopédicas, necessários para atendimento de todas as demandas dos serviços, de urgência, emergência e eletivas, de pacientes do sistema único de saúde – (SUS). Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável técnico do Hospital Antenor Alves da Silva, Sr.ª Carolina Barbosa Oliveira; CRF-BA nº 10987, visando prover uma cobertura de 12 (doze) meses, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da unidade.

3.2 - Justifica-se a contratação por lotes/grupos pelo exposto acima: Necessidade de compatibilidade dos itens, visando proporcionar segurança técnica na realização dos procedimentos, ou seja, a minimização dos riscos, a otimização do tempo cirúrgico e a qualidade dos resultados que dependem não só da equipe médica suficientemente habilitada para realizar o procedimento, mas, também, da compatibilidade e garantia do fabricante para o conjunto dos materiais. Cada grupo constitui elementos para um segmento específico ou tamanhos diferentes para o mesmo implante, ou ainda partes integrantes de um mesmo implante (placas e parafusos).

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A empresa vencedora/contratada, relativo aos produtos dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, deverão entregar, em regime de CONSIGNAÇÃO, no Centro de Material Esterilizado do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, localizado na Rua Antonio Alfredo Sousa Filho nº 336, centro, Macaúbas- BA, CEP: 46.500-000, durante dias úteis e no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, com prazo de correção máxima de 07 (sete) dias úteis; devendo ser efetivada a reposição das caixas em consignação mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento da ordem de consumo/faturamento emitida até o dia 30 de cada mês, caso haja necessidade de reposição/substituição dos materiais entregues em comodato; em referência aos produtos descritos nos Lotes 06, 07 e 08, a empresa vencedora/contratada deverá entregar os produtos após o recebimento de Ordem de Fornecimento no Centro de Material Esterilizado do HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA, localizado na Rua Antonio Alfredo Sousa Filho nº 336, centro, Macaúbas- BA, CEP: 46.500-000, durante dias úteis e no horário das 08:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, com prazo de correção máximo de 07 (sete) dias úteis.

4.2 - À medida que os materiais forem sendo utilizados na unidade hospitalar (produtos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05), a contratada será comunicada através de e-mail, para emissão da Nota Fiscal/Fatura e reposição dos produtos conforme relacionado acima.

4.3 - Os produtos objeto deste Termos de Referência serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.5 - A Contratada deverá, também, entrega produtos novos; sendo que estes devem estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato; fica vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, o objeto descrito neste termo.

4.6 - O objeto ora definido poderá ser contratado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES.

5.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS.

6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

6.2. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;

6.3. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

6.4. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

6.5. Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de farmácia; o prazo de validade/garantia dos materiais deverá ser entregue com no mínimo 12 meses.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens, bem como do local, podendo ser realizada visita técnica (facultativa) caso o licitante não conheça o município e julgue pertinente para a correta elaboração dos custos da proposta de preço.

7.2 A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida; cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais; permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos

35

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária; zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas; indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666; responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros; observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE; e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

8.2 Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

8.3 Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita as sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelos objeto.

9. DA VISTORIA

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (FACULTATIVA) no local de entrega dos bens, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (077) 3473-1221/3473-1222 (unidade hospitalar, responsável técnico Carolina Barbosa Oliveira) podendo sua realização ser comprovada por:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou
- b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para entrega do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).
- 9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.15. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.16. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



14. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da produtos do objeto entregue.
- 14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 14.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



14.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. O responsável técnico do Hospital Antenor Alves da Silva indicada para fiscalização do objeto deste Termo de Referência é a Senhora Carolina Barbosa Oliveira, inscrita no CRF-BA nº 10987.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação referida não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4 - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

15.5 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.6 - O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.0. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

40

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 16.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.3. comportar-se de modo inidôneo; e
- 16.1.4. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.0. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.1. **Multa de:**
 - 16.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 16.2.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 16.2.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 16.2.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
 - 16.2.1.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. De forma específica ao quanto relatado anteriormente, o atraso injustificado na assinatura do contrato ou na entrega dos produtos sujeitará o proponente vencedor/contratado à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 6º (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 15º (décimo quinto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 16º (décimo sexto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.7 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

16.8 - Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16.9 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

16.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.11 - Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.12 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.13 - O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas - BA, 03 de setembro de 2018.

DAIANA REIS SILVA COSTA
Secretária de Saúde
Decreto nº 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 058/2018 - LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20__ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS				Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)			
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Placas p/ reconstrução maleável	12 furos / ref 2103	18	Unidades			
2	Placas p/ reconstrução maleável	08 furos / ref 2103	18	Unidades			
3	Placas p/ reconstrução maleável	10 furos / ref 2103	18	Unidades			
4	Placa estreita A/C 3,5	04 furos / ref 2103	18	Unidades			
5	Placa estreita A/C 3,5	05 furos / ref 2103	24	Unidades			
6	Placa estreita A/C 3,5	06 furos / ref 2103	48	Unidades			
7	Placa estreita A/C 3,5	07 furos / ref 2103	48	Unidades			
8	Placa estreita A/C 3,5	08 furos / ref 2103	48	Unidades			
9	Placa estreita A/C 3,5	10 furos / ref 2103	24	Unidades			
10	Placa estreita A/C 3,5	12 furos / ref 2103	24	Unidades			
11	Placa 1/3 / 3,5	04 furos / ref 2104	24	Unidades			
12	Placa 1/3 / 3,5	05 furos / ref 2104	48	Unidades			
13	Placa 1/3 / 3,5	06 furos / ref 2104	48	Unidades			
14	Placa 1/3 / 3,5	07 furos / ref 2104	48	Unidades			
15	Placa 1/3 / 3,5	08 furos / ref 2104	48	Unidades			
16	Placa 1/3 / 3,5	10 furos / ref 2104	48	Unidades			
17	Placa 1/3 / 3,5	12 furos / ref 2104	24	Unidades			
18	Placa para calcâneo Dir.	ref 2105	12	Unidades			
19	Placa para calcâneo Esq.	ref 2105	12	Unidades			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20	Placa em "T" Nº 3 x3	Ref 2120	12	Unidades			
21	Placa em "T" Nº 3x4	Ref 2120	12	Unidades			
22	Placa em "T" Nº 3 x 5	Ref 2120	24	Unidades			
23	Placa em "T" Nº 3 x6	Ref 2120	24	Unidades			
24	Placa em "T" Nº 3 x 7	Ref 2120	18	Unidades			
25	Placa em "T" Nº 3 x 10	Ref 2120	24	Unidades			
26	Placa em "T" Nº 3 x 12	Ref 2120	24	Unidades			
27	Placa em "T" Nº 4x3	Ref 2120	24	Unidades			
28	Placa em "T" Nº 4x4	Ref 2120	24	Unidades			
29	Placa em "T" Nº 4x5	Ref 2120	24	Unidades			
30	Placa em "T" Nº 4x6	Ref 2120	24	Unidades			
31	Placa trevo Nº 7 x 4	Ref 126	8	Unidades			
32	Placa trevo Nº 7 x 6	Ref 126	12	Unidades			
33	Placa trevo Nº 7 x 8	Ref 126	12	Unidades			
34	Placa trevo Nº 7 x 10	Ref 126	12	Unidades			
35	Placa trevo Nº 7 x 12	Ref 126	12	Unidades			
36	Placa em "L "	Direita 04 furos	4	Unidades			
37	Placa em "L "	Direita 06 furos	8	Unidades			
38	Placa em "L "	Direita 08 furos	8	Unidades			
39	Placa em "L "	Esquerda 04 furos	4	Unidades			
40	Placa em "L "	Esquerda 06 furos	8	Unidades			
41	Placa em "L "	Esquerda 08 furos	8	Unidades			
42	Placa p/ radio distal direito	3X4	18	Unidades			
43	Placa p/ radio distal direito	3X5	18	Unidades			
44	Placa p/ radio distal direito	3X6	18	Unidades			
45	Placa p/ radio distal Esquerdo	3X4	18	Unidades			
46	Placa p/ radio distal Esquerdo	3X5	18	Unidades			
47	Placa p/ radio distal Esquerdo	3X6	18	Unidades			
48	Placa p/ radio distal	4X4	12	Unidades			
49	Placa p/ radio distal	4X6	12	Unidades			
50	Placa p/ radio distal	4X8	12	Unidades			
51	Parafuso cortical 3,5 Nº 10	Ref 2200	192	Unidades			
52	Parafuso cortical 3,5 Nº 12	Ref 2200	192	Unidades			
53	Parafuso cortical 3,5 Nº 14	Ref 2200	192	Unidades			
54	Parafuso cortical 3,5 Nº 16	Ref 2200	192	Unidades			
55	Parafuso cortical 3,5 Nº 18	Ref 2200	192	Unidades			
56	Parafuso cortical 3,5 Nº 20	Ref 2200	192	Unidades			
57	Parafuso cortical 3,5 Nº 22	Ref 2200	192	Unidades			
58	Parafuso cortical 3,5 Nº 24	Ref 2200	192	Unidades			
59	Parafuso cortical 3,5 Nº 26	Ref 2200	192	Unidades			
60	Parafuso cortical 3,5 Nº 28	Ref 2200	192	Unidades			
61	Parafuso cortical 3,5 Nº 30	Ref 2200	192	Unidades			
62	Parafuso cortical 3,5 Nº 32	Ref 2200	192	Unidades			
63	Parafuso cortical 3,5 Nº 36	Ref 2200	192	Unidades			
64	Parafuso cortical 3,5 Nº 40	Ref 2200	192	Unidades			
65	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 10	Ref 2202	48	Unidades			
66	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 12	Ref 2202	48	Unidades			
67	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 14	Ref 2202	48	Unidades			
68	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 16	Ref 2202	48	Unidades			
69	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 18	Ref 2202	48	Unidades			
70	Parafuso esponjoso Æ4,0 Nº 20	Ref 2202	48	Unidades			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



71	Parafuso esponjoso A/E4,0 Nº 22	Ref 2202	48	Unidades			
72	Parafuso esponjoso A/E4,0 Nº 24	Ref 2202	48	Unidades			
73	Parafuso esponjoso A/E4,0 Nº 26	Ref 2202	48	Unidades			
74	Parafuso esponjoso A/E4,0 Nº 28	Ref 2202	48	Unidades			
75	Parafuso esponjoso A/E4,0 Nº 30	Ref 2202	48	Unidades			
76	Parafuso esponjoso A/E4,0 Nº 35	Ref 2202	48	Unidades			
77	Parafuso esponjoso A/E4,0 Nº 40	Ref 2202	48	Unidades			
78	Parafuso esponjoso A/E4,0 Nº 45	Ref 2202	48	Unidades			
79	Parafuso esponjoso A/E4,0 Nº 50	Ref 2202	48	Unidades			
80	Parafuso esponjoso rosca total Nº 12	Ref 2204	48	Unidades			
81	Parafuso esponjoso rosca total Nº 14	Ref 2204	62	Unidades			
82	Parafuso esponjoso rosca total Nº 16	Ref 2204	62	Unidades			
83	Parafuso esponjoso rosca total Nº 18	Ref 2204	62	Unidades			
84	Parafuso esponjoso rosca total Nº 20	Ref 2204	62	Unidades			
85	Arruelas lisa em aço p/ parafuso grande	3,5mm	48	Unidades			
86	Arruelas lisa em aço p/ parafuso grande	4,0mm	96	Unidades			
VALOR TOTAL ESTIMADO							

LOTE 02 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS				Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)			
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Placa larga A/C 4,5	08 furos ref 1101	18	Unidades			
2	Placa larga A/C 4,5	10 furos ref 1101	24	Unidades			
3	Placa larga A/C 4,5	12 furos ref 1101	24	Unidades			
4	Placa larga A/C 4,5	14 furos ref 1101	24	Unidades			
5	Placa larga A/C 4,5	16 furos ref 1101	18	Unidades			
6	Placa 1/3 A/C 4,5	04 furos Ref 1104	12	Unidades			
7	Placa 1/3 A/C 4,5	05 furos Ref 1104	12	Unidades			
8	Placa 1/3 A/C 4,5	06 furos Ref 1104	12	Unidades			
9	Placa estreita A/C 4,5	05 furos ref 1103	12	Unidades			
10	Placa estreita A/C 4,5	06 furos ref 1103	18	Unidades			
11	Placa estreita A/C 4,5	07 furos ref 1103	24	Unidades			
12	Placa estreita A/C 4,5	08 furos ref 1103	30	Unidades			
13	Placa estreita A/C 4,5	09 furos ref 1103	30	Unidades			
14	Placa estreita A/C 4,5	10 furos ref 1103	30	Unidades			
15	Placa estreita A/C 4,5	12 furos ref 1103	30	Unidades			
16	Placa estreita A/C 4,5	14 furos ref 1103	24	Unidades			
17	Placa maleável p/ reconstrução	08 furos ref 2107	12	Unidades			
18	Placa maleável p/ reconstrução	10 furos ref 2107	12	Unidades			
19	Placa maleável p/ reconstrução	12 furos ref 2107	12	Unidades			
20	Placa em "L "	À direita 04 furos	4	Unidades			
21	Placa em "L "	À direita 06 furos	8	Unidades			
22	Placa em "L "	À direita 08 furos	8	Unidades			
23	Placa em "L "	À esquerda 04	4	Unidades			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		furos				
24	Placa em "L "	À esquerda 06 furos	8	Unidades		
25	Placa em "L "	À esquerda 08 furos	8	Unidades		
26	Placa em "T " 4,5mm	03 furos	5	Unidades		
27	Placa em "T " 4,5mm	04 furos	5	Unidades		
28	Placa em "T " 4,5mm	05 furos	5	Unidades		
29	Placa em "T " 4,5mm	06 furos	6	Unidades		
30	Placa em "T " 4,5mm	08 furos	18	Unidades		
31	Placa em "T " 4,5mm	10 furos	24	Unidades		
32	Placa em "T " 4,5mm	12 furos	24	Unidades		
33	Placa em "T " 4,5mm	14 furos	24	Unidades		
34	Placa em "T " 4,5mm	16 furos	24	Unidades		
35	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 30 / ref 202	24	Unidades		
36	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 35 / ref 202	24	Unidades		
37	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 40 / ref 202	24	Unidades		
38	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 45 / ref 202	24	Unidades		
39	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 50 / ref 202	24	Unidades		
40	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 55 / ref 202	24	Unidades		
41	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 60 / ref 202	24	Unidades		
42	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 65 / ref 202	24	Unidades		
43	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 70 / ref 202	24	Unidades		
44	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 75 / ref 202	24	Unidades		
45	Parafuso esponjoso rosca total	Nº 80 / ref 202	24	Unidades		
46	Parafuso maleolar Æ4,5	Nº 25 ref 201	48	Unidades		
47	Parafuso maleolar Æ4,5	Nº 30 ref 201	48	Unidades		
48	Parafuso maleolar Æ4,5	Nº 35 ref 201	48	Unidades		
49	Parafuso maleolar Æ4,5	Nº 40 ref 201	48	Unidades		
50	Parafuso maleolar Æ4,5	Nº 45 ref 201	48	Unidades		
51	Parafuso maleolar Æ4,5	Nº 50 ref 201	48	Unidades		
52	Parafuso maleolar Æ4,5	Nº 55 ref 201	48	Unidades		
53	Parafuso maleolar Æ4,5	Nº 60 ref 201	48	Unidades		
54	Parafuso maleolar Æ4,5	Nº 70 ref 201	48	Unidades		
55	Parafuso esponjoso	Nº 45 ref 202-32	48	Unidades		
56	Parafuso esponjoso	Nº 50 ref 202-32	48	Unidades		
57	Parafuso esponjoso	Nº 55 ref 202-32	48	Unidades		
58	Parafuso esponjoso	Nº 60 ref 202-32	48	Unidades		
59	Parafuso esponjoso	Nº 65 ref 202-32	48	Unidades		
60	Parafuso esponjoso	Nº 70 ref 202-32	48	Unidades		
61	Parafuso esponjoso	Nº 75 ref 202-32	48	Unidades		
62	Parafuso esponjoso	Nº 80 ref 202-32	48	Unidades		
63	Parafuso esponjoso	Nº 30 ref 202-16	48	Unidades		
64	Parafuso esponjoso	Nº 35 ref 202-16	48	Unidades		
65	Parafuso esponjoso	Nº 40 ref 202-16	48	Unidades		
66	Parafuso esponjoso	Nº 45 ref 202-16	48	Unidades		
67	Parafuso esponjoso	Nº 50 ref 202-16	48	Unidades		
68	Parafuso esponjoso	Nº 55 ref 202-16	48	Unidades		
69	Parafuso esponjoso	Nº 60 ref 202-16	48	Unidades		
70	Parafuso esponjoso	Nº 65 ref 202-16	48	Unidades		
71	Parafuso esponjoso	Nº 70 ref 202-16	48	Unidades		
72	Parafuso esponjoso	Nº 75 ref 202-16	48	Unidades		
73	Parafuso esponjoso	Nº 80 ref 202-16	48	Unidades		
74	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 14 ref 200	72	Unidades		
75	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 16 ref 200	72	Unidades		
76	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 18 ref 200	72	Unidades		
77	Parafuso cortical Æ 4,5	Nº 20 ref 200	72	Unidades		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



78	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 22 ref 200	72	Unidades			
79	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 24 ref 200	72	Unidades			
80	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 26 ref 200	72	Unidades			
81	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 28 ref 200	96	Unidades			
82	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 30 ref 200	96	Unidades			
83	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 32 ref 200	96	Unidades			
84	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 34 ref 200	144	Unidades			
85	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 36 ref 200	144	Unidades			
86	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 38 ref 200	144	Unidades			
87	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 40 ref 200	144	Unidades			
88	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 42 ref 200	144	Unidades			
89	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 44 ref 200	96	Unidades			
90	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 46 ref 200	96	Unidades			
91	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 48 ref 200	96	Unidades			
92	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 52 ref 200	72	Unidades			
93	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 56 ref 200	72	Unidades			
94	Parafuso cortical AÆ 4,5	Nº 60 ref 200	72	Unidades			
VALOR TOTAL ESTIMADO							

LOTE 03 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Fixador tipo sistema tubular	Em alumínio; construído em tubos; rotulas barra / barra e barra pino; com diâmetro dos tubos de 9 mm; comprimento do tubo: 100 a 400mm (com variação 50 a 50mm) com pino de schanz 5,0 e 6,0mm; conectores compatíveis; aberto p/ 01 tubo e duplo	50	Unidades			
VALOR TOTAL ESTIMADO							

LOTE 04 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - FIOS E PINOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Arame de cerclagem	1,0mm	4	Unidades			
2	Arame de cerclagem	1,2mm	4	Unidades			
3	Fio de Kirschener	1,2mm	50	Unidades			
4	Fio de Kirschener	1,5mm	100	Unidades			
5	Fio de Kirschener	2,0mm	100	Unidades			
6	Fio de Kirschener	2,5mm	100	Unidades			
7	Fio de steinmann	2,0mm	30	Unidades			
8	Fio de steinmann	5,0mm	30	Unidades			
9	Pino de schanz	1,5mm	20	Unidades			
10	Pino de schanz	3,5mm	40	Unidades			
11	Pino de schanz	4,0mm	30	Unidades			
12	Pino de schanz	5,0mm	40	Unidades			
13	Serra de gigli	50cm	8	Unidades			
14	Cabo para serra de gigli	Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho 9CM	4	Unidades			
VALOR TOTAL ESTIMADO							

LOTE 05 - MATERIAIS ORTOPÉDICOS - CAIXA DE PARAFUSO CANULADO - 3,5 e 7,0 MM			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Parafuso canulado 3,5 mm	Rosca parcial	48	Unidades			
2	Parafuso canulado 3,5	Rosca total	48	Unidades			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	mm					
3	Arruelas lisa p/ parafuso 3,5mm	Altura:1.50cm, Largura: 19.00cm, Comprimento: 19.00 cm	48	Unidades		
4	Parafuso canulado 7,0 mm	Rosca parcial	48	Unidades		
5	Parafuso canulado 7,0 mm	Rosca total	48	Unidades		
6	Arruelas lisa p/ parafuso 7,0mm	7,0mm 14,0mm 1,5mm	48	Unidades		
VALOR TOTAL ESTIMADO						

LOTE 06 – MATERIAIS ORTOPÉDICOS - TÍBIAS E LINEFIX PUNHO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Linefix Punho/Aluminio 150mm. Pino 2,5	Sistema de fixação Ossea Estétil - 1 unidade Pino Osseo 2,5 x 100 mm Estétil – 8 unidades Abertura linear: 90,0 mm Abertura Rotacional: 360 Comprimento Total aberto:150,0 mm	3	Kits			
2	Tibia Fêmur 300 mm. Pino 4,5	Sistema de fixação Ossea-Esteril – 1 unidade Pino Osseo 4,5 x200 mm Esteril -8 unidades Abertura Linear:180,0 mm Abertura Rotacional: 360 Comprimento Total Aberto:300,0mm	2	Kits			
3	Tibia Fêmur 350 mm. Pino 4,5	Sistema de Fixação óssea – estétil 1 unidade Pino Osseo 4,5 x 200 mm Estétil – 8 unidades Abertura Linear:230,0 mm Abertura Rotacional: 360 Comprimento Total Abertura:350,0 mm	3	Kits			
4	Tibia 250 mm. Pino 4,5	Sistema de fixação óssea – Estétil- 1 unidade Pino Osseo 4,5 x 200 Estétil - 8 unidades	5	Kits			
VALOR TOTAL ESTIMADO							

LOTE 07 – MATERIAIS ORTOPÉDICOS - ALICATES, AFASTADORES E CORRELATOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Alicate corta fio videa pequeno	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado. 23 cm	1	Unidades		2.113,70	2.113,70
2	Alicate Universal Inox para girar Fio com Corte	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado	1	Unidades		1.725,00	1.725,00
3	Cizalha Stille Liston Reta	Confeccionado em Aço Inoxidável. 27 cm	2	Unidades		1.920,22	3.840,44
4	Afastador Hohmann Mão Com Apoio	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado 15cm x 7,0cm	2	Unidades		230,00	460,00
5	Afastador Hohmann Hays	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado 16cmx 04mm	2	Unidades		230,00	460,00
6	Afastador	Material confeccionado em Aço	2	Unidades		230,00	460,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	Hohmann Mão Sem Apoio	Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado 15cm x 7,0cm						
7	Afastador Hohmann com Apoio	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Nº: 10 27cm 11mm 24mm	2	Unidades		218,90	437,80	
8	Cureta Ossea de Bruns	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Nº 02	2	Unidades		190,00	380,00	
9	Cureta Ossea de Brun	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Nº03	2	Unidades		190,00	380,00	
10	Cureta Ossea de Brun	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Nº04	2	Unidades		190,00	380,00	
11	Rugina Lambotte	P/ Cirurgia Óssea; - Medida: 21cm 10mm	2	Unidades		390,64	781,28	
12	Rugina Farabeuf Reta	P/ Cirurgia Óssea; - Medida: 15cm	2	Unidades		302,16	604,32	
13	Afastador Ollier	Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho:22,5CM	2	Unidades		4.863,42	9.726,84	
14	Afastador Benner	Tamanho: 45mm x 14mm x 23cm	2	Unidades		437,76	875,52	
15	Passador de Fio Delicado	Reto 25cm	1	Unidades		437,76	437,76	
16	Passador de fio	Delicado a 90 graus angulado p/ direita 25cm	1	Unidades		377,14	377,14	
17	Retorcedor de Fio Kirschner	Para fio de kirschner 21cm	1	Unidades		387,26	387,26	
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$	23.827,06

LOTE 08 – MATERIAIS ORTOPÉDICOS - PINÇAS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	Pinça espanhola	Instrumentos Cirúrgicos Não Articulados Cortantes 160cm	2	Unidades		894,74	1.789,48
2	Pinça espanhola	Instrumentos Cirúrgicos Não Articulados Cortantes 24cm	1	Unidades		1.259,42	1.259,42
3	Pinça espanhola com Cremalheira	Utilizada para redução de fraturas, é confeccionada em aço inoxidável.14cm.	2	Unidades		969,82	1.939,64
4	Pinça auto centrante	Instrumentos Cirúrgicos Não Articulados Cortantes 16 cm	2	Unidades		1.252,70	2.505,40
5	Pinça auto centrante	Instrumentos Cirúrgicos Não Articulados Cortantes 26cm	2	Unidades		1.400,00	2.800,00
6	Pinça Goiva Stille Leksell	23 cm (Boca 3 mm) Curva. Em aço inoxidável	2	Unidades		1.926,18	3.852,36
7	Pinça Goiva Ruskin	19 cm (Boca 6 mm) Reta.	2	Unidades		1.892,34	3.784,68
8	Pinça Goiva Duck Bill	23 cm. 8 mm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável	2	Unidades		1.952,10	3.904,20
9	Pinça Goiva Beyer	Confeccionado em Aço Inoxidável; Autoclavável, 18 cm Curva. 18 cm	2	Unidades		1.269,54	2.539,08
10	Pinça Cizalha Ruskin Liston Dupla Articulação com Vídea	Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável	2	Unidades		1.928,52	3.857,04
11	Pinça Cizalha	Curva. 18 cm Material	2	Unidades		1.928,52	3.857,04

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	Ruskin Liston Dupla Articulação com Vídea	confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável							
12	Pinça Backaus	C/ Bolinha 13 cm com cremalheira	4	Unidades		621,00	2.484,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 34.572,34	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição/execução de _____, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar/executar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo ____ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____ (.....reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de ____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega/execução ou na substituição/correção do objeto, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** do termo de referência; e

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 059/2018 - LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto Municipal nº 017-A/2018, sediada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 17/10/2018, às 08:00 horas

Data da sessão: 17/10/2018, às 16:00 horas

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição** de motobombas, materiais elétricos, hidráulicos e correlatos visando a instalação, manutenção e reparo de equipamentos de poços tubulares e dos sistemas de fornecimento de água adjacentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 0067/2018.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações-e.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações-e pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total de cada item e global de cada lote e no CAMPO ADICIONAL A MARCA e/ou MODELO e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência), devendo OBRIGATORIAMENTE anexar à proposta o modelo preenchido da planilha apresentada Termo de Referência, sem sinais de identificação do licitante (vide item 9.6 deste Edital), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens / na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.21. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica devidamente válida conforme prazo estipulado no respectivo documento ou, em caso de inexistência de fixação de prazo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sessão de julgamento.
- 8.6. **Qualificação Técnica**

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 8.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 3 deste Edital.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE (ATÉ ÀS 23:59H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA)** ao dia da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE.**
- 8.10. Os **DOCUMENTOS** exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO - (ATÉ ÀS 23:59H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
- 8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha com valores individuais, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto e das notas fiscais; c) os serviços serão executados/corrigidos nos prazos fixados no Termo de referência em anexo; d) que os serviços cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.5. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.

9.6. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que **identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta**, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

9.7. A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser **REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA** e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor será concedido automaticamente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irremovível.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos das normas pertinentes, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será consultada a manutenção das condições de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) exigidas no edital.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de julgamento (via mensagem no chat do aplicativo Licitações-e ou através do email: licitacao@macaubas.ba.gov.br).

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ao Setor de Licitações ou protocolada no endereço Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46.500-000.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes.com.br>, Diário Oficial do Município - <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmmacaubas/diario>, e no site desta Prefeitura - www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas/BA, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas (suspensão no horário de almoço - 12:00 às 14:00 horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações
- 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Macaúbas, 25 de setembro de 2018.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Constituem objetos deste Termo de Referência a aquisição de motobombas, materiais elétricos, hidráulicos e correlatos visando a instalação, manutenção e reparo de equipamentos de poços tubulares e dos sistemas de fornecimento de água adjacentes, conforme especificações contidas neste documento.

1.2. Em vista da natureza do objeto e da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada pelo Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio de registro de preço.

1.3. Considerando a diversidade do objeto licitado que pode ocorrer a aquisição com divisão entre vários fornecedores, bem como em vista do quantitativo ter sido subdividido em lotes com junção de serviços correlatos e otimizando a economia de escala face aos ínfimos valores unitários em alguns itens, somente serão admitidas propostas com o quantitativo total de cada lote.

LOTE 01 - MATERIAL ELETRICO ESPECÍFICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	BLOCO TEMPORIZADOR TIMER	UND	10		85,22	852,20
02	CABO MULTIPLEX 10MM DUPLEX ALUMINIO	MTS	300		2,85	855,00
03	CABO MULTIPLEX 16MM DUPLEX ALUMINIO	MTS	300		3,90	1170,00
04	CABO MULTIPLEX 16MM TRIPLEX ALUMINIO	MTS	300		5,57	1671,00
05	CABO TRIPOLAR 3X2,5MM	MTS	400		4,98	1992,00
06	CABO TRIPOLAR 3X4 MM	MTS	200		7,67	1534,00
07	CABO TRIPOLAR 3X6MM	MTS	100		12,00	1200,00
08	CAPACITOR ELETROLITE 270-324A 220 V	UND	20		62,00	1240,00
09	CAPACITOR PERMANENTE	UND	15		61,78	926,70
10	CHAVE DE PARTIDA 10 CV 380 V	UND	02		240,44	480,88
11	CHAVE DE PARTIDA 12,5 CV 380 V	UND	02		249,22	498,44
12	CHAVE DE PARTIDA 15,0 CV 380 V	UND	02		273,11	546,22
13	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV 220V MONOF	UND	02		144,44	288,88
14	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV 220V MONOF	UND	02		166,67	333,34
15	CHAVE DE PARTIDA 4 CV 380 TRIF	UND	02		195,78	391,56
16	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 220 V MONOF	UND	02		226,44	452,88
17	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 380 V	UND	02		202,55	405,10
18	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV 380V	UND	02		231,33	462,66
19	CONTACTOR 25 APM 220V	UND	10		105,00	1050,00
20	CONTACTOR 32 AMP 220V	UND	15		134,66	2019,90
21	CONTACTOR 65 AMP 220V	UND	15		348,33	5224,95
22	CONTACTOR 80 AMP 220V	UND	10		359,44	3594,40
23	CORPO DE ESTÁGIO S40	UND	08		123,50	988,00
24	DISJUNTO 25 AMP	UND	10		21,09	210,90
25	DISJUNTO DE 32 AMP	UND	10		24,00	240,00
26	FIO HIDROMAX 0,80 MM - METROS	MT	300		2,26	678,00
27	FIO HIDROMAX 0,90 MM - METROS	MT	500		1,31	655,00
28	FIO HIDROMAX 1,0 MM - METROS	MT	500		1,70	850,00
29	FITA DE ALTA FUSÃO 10 METROS	UND	20		14,33	286,60
30	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	50		7,66	383,00
31	KIT ROTOR E DIFUSOR (4R1 A AR5)	UND	100		42,33	4233,00
32	KIT ROTOR E DIFUSOR (4R6 A 4R8)	UND	100		71,56	7156,00
33	RELE DE NIVEL 220V	UND	10		149,89	1498,90
34	RELE DE NIVEL 380V	UND	10		157,33	1573,30
35	RELE DE NIVEL 440V	UND	10		155,33	1553,30

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



36	RELE DE TEMPO 5 S 220 V	UND	10		133,56	1335,60
37	RELE DE TEMPO 5 S 440 V	UND	10		186,56	1865,60
38	RELE FALTA DE FASES 220V	UND	10		157,89	1578,90
39	RELE TERMICO 17 A 25 A	UND	10		110,11	1101,10
40	RELE TERMICO 37 A 50 A	UND	08		181,66	1453,28
41	RELE TERMICO 55 A 70A	UND	08		249,55	1996,40
42	ROTOR DE BOMBEADOR LEÃO 4SD	UND	30		37,33	1119,90
43	VOLTIMETRO 0 A 500 V	UND	20		66,77	1335,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						59.282,29

LOTE 02 - MOTOBOMBAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	BOMBEADOR 0,5 CV SUBMERSA	UND	01		938,33	938,33
02	BOMBEADOR 1,0 CV SUBMERSA	UND	01		1.361,11	1361,11
03	BOMBEADOR 1,5 CV SUBMERSA	UND	01		968,33	968,33
04	BOMBEADOR 2,0 CV SUBMERSA	UND	01		1.114,78	1114,78
05	BOMBEADOR 3,0 CV SUBMERSA	UND	01		1.564,33	1564,33
06	BOMBEADOR 5,0 CV EM AÇO INOX	UND	01		1.724,89	1724,89
07	BOMBEADOR 7,0 CV SUBMERSA	UND	01		2.797,67	2797,67
08	BOMBEADOR 5,0 CV SUBMERSA	UND	01		2.111,11	2111,11
09	BOMBEADOR 4 CV EM Fº Fº E BRONZE	UND	01		2.240,44	2240,44
10	BOMBEADOR 6 CV EM Fº Fº E BRONZE	UND	01		2.691,33	2691,33
11	BOMBEADOR 13 CV SUBMERSA	UND	01		2.989,44	2989,44
12	MOTOR SUB 0,5 CV 220 V	UND	05		1.304,33	6521,65
13	MOTOR SUB 1,0 CV 220 V	UND	05		1.375,22	6876,10
14	MOTOR SUB 1,5 CV 220V	UND	08		1.460,89	11687,12
15	MOTOR SUB 2,0 CV 220V	UND	05		1.662,61	8313,05
16	MOTOR SUB 2,5 CV 220 V REFRIG.Á ÁGUA	UND	02		2.517,17	5034,34
17	MOTOR SUB 3,0 CV 220V	UND	02		2.218,00	4436,00
18	MOTOR SUB 4,0 CV 220V REFRIG Á ÁGUA	UND	02		3.323,67	6647,34
19	MOTOR SUB 5,0 CV 220V REFRIG Á ÁGUA	UND	01		3.327,00	3327,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						73.344,36

LOTE 03 - MATERIAIS DIVERSOS POÇOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST. 50X11/2 P/ CAIXA	UND	05		23,78	118,90
02	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST. 75X21/2 P/ CAIXA	UND	03		113,44	340,32
03	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 100X4	UND	05		16,67	83,35
04	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X11/2	UND	10		5,73	57,30
05	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X2	UND	10		7,59	75,90
06	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 75X3	UND	05		8,53	42,65
07	BUCHA REDUCAO GALV 11/2X1	UND	05		16,67	83,35
08	BUCHA REDUCAO GALV 11/2X11/4	UND	05		16,00	80,00
09	BUCHA REDUCAO GALV. 21/2X11/4	UND	05		23,44	117,20
10	BUCHA REDUÇÃO GALV. 2X1	UND	05		17,38	86,90
11	BUCHA REDUCAO GALV. 3X11/2	UND	05		38,61	193,05
12	CURVA GALVANIZADA 1"X90º	UND	05		36,22	181,10
13	CURVA GALVANIZADA 11/2"X90º	UND	05		45,89	229,45
14	CURVA GALVANIZADA 11/4"X90º	UND	05		42,00	210,00
15	CURVA GALVANIZADA 2"X90º	UND	02		57,33	114,66
16	CURVA PVC SOLDÁVEL 100X90º	UND	20		54,89	1.097,80
17	CURVA PVC SOLDAVEL 25 X 90º	UND	15		3,46	51,90
18	CURVA PVC SOLDAVEL 32 X 90º	UND	30		7,68	230,40
19	CURVA PVC SOLDAVEL 50 X 90º	UND	40		12,67	506,80
20	FITA VEDA ROSCA	UND	50		8,48	424,00
21	LUVA GALVANIZADA 1"	UND	50		10,67	533,50
22	LUVA GALVANIZADA 11/2"	UND	50		16,11	805,50

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



23	LUVA GALVANIZADA 11/4"	UND	50	16,89	844,50
24	LUVA GALVANIZADA 2"	UND	20	24,00	480,00
25	NIPLE GALVANIZADO 1"	UND	10	11,44	114,40
26	NIPLE GALVANIZADO 11/2"	UND	10	16,56	165,60
27	NIPLE GALVANIZADO 11/4"	UND	10	15,33	153,30
28	NIPLE GALVANIZADO 2"	UND	05	18,44	92,20
29	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 20	UND	05	12,33	61,65
30	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25	UND	05	14,44	72,20
31	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32	UND	05	19,67	98,35
32	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50	UND	05	26,44	132,20
33	TE PVC SOLDAVEL 20	UND	10	1,46	14,60
34	TE PVC SOLDAVEL 25	UND	10	1,42	14,20
35	TE PVC SOLDAVEL 32	UND	20	3,70	74,00
36	TE PVC SOLDAVEL 50	UND	10	11,33	113,30
37	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 20	UND	200	12,22	2.444,00
38	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 25	UND	100	14,67	1.467,00
39	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32	UND	500	16,33	8.165,00
40	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1"	UND	100	52,00	5.200,00
41	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 11/2"	UND	100	85,56	8.556,00
42	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 11/4"	UND	120	58,00	6.960,00
43	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2"	UND	50	102,67	5.133,50
44	TUBO PVC PN-125-50	UND	100	44,44	4.444,00
45	TUBO PVC PN-4050	UND	300	23,44	7.032,00
46	TUBO PVC PN-4075	UND	300	42,33	12.699,00
47	TUBO PVC PN-8050	UND	300	37,11	11.133,00
48	TUBO PVC PN-8075	UND	300	64,11	19.233,00
49	UNIÃO GALVANIZADA 1"	UND	05	32,00	160,00
50	UNIÃO GALVANIZADA 11/2"	UND	05	44,11	220,55
51	UNIÃO GALVANIZADA 11/4"	UND	05	27,56	137,80
52	UNIÃO GALVANIZADA 2"	UND	05	74,22	371,10
53	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 50 MM	UND	05	72,78	363,90
54	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 75 MM	UND	05	173,22	866,10
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					102.680,48

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços, torna-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição em bombas que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os equipamentos que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água; as especificações e quantitativos demandado foram encaminhadas pelo setores requisitantes em atenção ao histórico de contratações feitas nos exercícios anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

3.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

4.1.1. **O prazo máximo para o entrega do objeto deste termo é de 10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento da ordem de serviço por meio eletrônica (e-mail);

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.1.2. As entregar dos materiais frutos dos objeto ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;
- 4.1.3. Entrega de peças novas;
- 4.1.4. Fornecer peças de qualidade, que atendam as necessidade da contratante;
- 4.1.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.1.5.1. Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 05 dias úteis) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 4.1.6. Fica vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, o objeto descrito neste termo.
- 4.1.7. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS.

- 5.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens, bem como do local, podendo ser realizada visita técnica (facultativa) caso o licitante não conheça o município e julgue pertinente para a correta elaboração dos custos da proposta de preço.
- 6.2 A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida; cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais; permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária; zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas; indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666; responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros; observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE; e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

7.2 Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.

7.3 Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita às sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelos objeto.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (FACULTATIVA) no local de entrega dos bens, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (077) 98105-8098 podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para entrega do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da produtos do objeto entregue.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do produtos entregues.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade do produtos entregues.

13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entregue do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

15.1.5. cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de:**

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Marbenildo Firmino dos santos
 Secretário Interino de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 059/2018 - LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20__, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20__ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL ELETRICO ESPECIFICO			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	BLOCO TEMPORIZADOR TIMER	UND	10			
2	CABO MULTIPLEX 10MM DUPLEX ALUMINIO	MTS	300			
3	CABO MULTIPLEX 16MM DUPLEX ALUMINIO	MTS	300			
4	CABO MULTIPLEX 16MM TRIPLEX ALUMINIO	MTS	300			
5	CABO TRIPOLAR 3X2,5MM	MTS	400			
6	CABO TRIPOLAR 3X4 MM	MTS	200			
7	CABO TRIPOLAR 3X6MM	MTS	100			
8	CAPACITOR ELETROLITE 270-324A 220 V	UND	20			
9	CAPACITOR PERMANENTE (20/25/30/35/40A)	UND	15			
10	CHAVE DE PARTIDA 10 CV 380 V	UND	02			
11	CHAVE DE PARTIDA 12,5 CV 380 V	UND	02			
12	CHAVE DE PARTIDA 15,0 CV 380 V	UND	02			
13	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV 220V MONOF	UND	02			
14	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV 220V MONOF	UND	02			
15	CHAVE DE PARTIDA 4 CV 380 TRIF	UND	02			
16	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 220 V MONOF	UND	02			
17	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV 380 V	UND	02			
18	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV 380V	UND	02			
19	CONTACTOR 25 APM 220V	UND	10			
20	CONTACTOR 32 AMP 220V	UND	15			
21	CONTACTOR 65 AMP 220V	UND	15			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



22	CONTACTOR 80 AMP 220V	UND	10		
23	CORPO DE ESTÁGIO S40	UND	08		
24	DISJUNTO 25 AMP	UND	10		
25	DISJUNTOR DE 32 AMP	UND	10		
26	FIO HIDROMAX 0,80 MM - METROS	MT	300		
27	FIO HIDROMAX 0,90 MM - METROS	MT	500		
28	FIO HIDROMAX 1,0 MM - METROS	MT	500		
29	FITA DE ALTA FUSÃO 10 METROS	UND	20		
30	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	50		
31	KIT ROTOR E DIFUSOR (4R1 A AR5)	UND	100		
32	KIT ROTOR E DIFUSOR (4R6 A 4R8)	UND	100		
33	RELE DE NIVEL 220V	UND	10		
34	RELE DE NIVEL 380V	UND	10		
35	RELE DE NIVEL 440V	UND	10		
36	RELE DE TEMPO 5 S 220 V	UND	10		
37	RELE DE TEMPO 5 S 440 V	UND	10		
38	RELE FALTA DE FASES 220V	UND	10		
39	RELE TERMICO 17 A 25 A	UND	10		
40	RELE TERMICO 37 A 50 A	UND	08		
41	RELE TERMICO 55 A 70A	UND	08		
42	ROTOR DE BOMBEADOR LEÃO 4SD	UND	30		
43	VOLTIMETRO 0 A 500 V	UND	20		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

LOTE 02 - MOTOBOMBAS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	BOMBEADOR 0,5 CV SUBMERSA	UND	01			
02	BOMBEADOR 1,0 CV SUBMERSA	UND	01			
03	BOMBEADOR 1,5 CV SUBMERSA	UND	01			
04	BOMBEADOR 2,0 CV SUBMERSA	UND	01			
05	BOMBEADOR 3,0 CV SUBMERSA	UND	01			
06	BOMBEADOR 5,0 CV EM AÇO INOX	UND	01			
07	BOMBEADOR 7,0 CV SUBMERSA	UND	01			
08	BOMBEADOR 5,0 CV SUBMERSA	UND	01			
09	BOMBEADOR 4 CV EM Fº Fº E BRONZE	UND	01			
10	BOMBEADOR 6 CV EM Fº Fº E BRONZE	UND	01			
11	BOMBEADOR 13 CV SUBMERSA	UND	01			
12	MOTOR SUB 0,5 CV 220 V	UND	05			
13	MOTOR SUB 1,0 CV 220 V	UND	05			
14	MOTOR SUB 1,5 CV 220V	UND	08			
15	MOTOR SUB 2,0 CV 220V	UND	05			
16	MOTOR SUB 2,5 CV 220 V REFRIG.A ÁGUA	UND	02			
17	MOTOR SUB 3,0 CV 220V	UND	02			
18	MOTOR SUB 4,0 CV 220V REFRIG Á ÁGUA	UND	02			
19	MOTOR SUB 5,0 CV 220V REFRIG Á ÁGUA	UND	01			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 03 - MATERIAS DIVERSOS POÇOS			Prestador do Serviço: (razão social, CNPJ)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST. 50X11/2 P/ CAIXA	UND	05			
02	ADAPTADOR PVC AUTO AJUST. 75X21/2 P/ CAIXA	UND	03			
03	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 100X4	UND	05			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



04	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X11/2	UND	10			
05	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50X2	UND	10			
06	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 75X3	UND	05			
07	BUCHA REDUÇÃO GALV 11/2X1	UND	05			
08	BUCHA REDUÇÃO GALV 11/2X11/4	UND	05			
09	BUCHA REDUÇÃO GALV. 21/2X11/4	UND	05			
10	BUCHA REDUÇÃO GALV. 2X1	UND	05			
11	BUCHA REDUÇÃO GALV. 3X11/2	UND	05			
12	CURVA GALVANIZADA 1"X90º	UND	05			
13	CURVA GALVANIZADA 11/2"X90º	UND	05			
14	CURVA GALVANIZADA 11/4"X90º	UND	05			
15	CURVA GALVANIZADA 2"X90º	UND	02			
16	CURVA PVC SOLDÁVEL 100X90º	UND	20			
17	CURVA PVC SOLDAVEL 25 X 90º	UND	15			
18	CURVA PVC SOLDAVEL 32 X 90º	UND	30			
19	CURVA PVC SOLDAVEL 50 X 90º	UND	40			
20	FITA VEDA ROSCA	UND	50			
21	LUVA GALVANIZADA 1"	UND	50			
22	LUVA GALVANIZADA 11/2"	UND	50			
23	LUVA GALVANIZADA 11/4"	UND	50			
24	LUVA GALVANIZADA 2"	UND	20			
25	NIPLE GALVANIZADO 1"	UND	10			
26	NIPLE GALVANIZADO 11/2"	UND	10			
27	NIPLE GALVANIZADO 11/4"	UND	10			
28	NIPLE GALVANIZADO 2"	UND	05			
29	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 20	UND	05			
30	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 25	UND	05			
31	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 32	UND	05			
32	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50	UND	05			
33	TE PVC SOLDAVEL 20	UND	10			
34	TE PVC SOLDAVEL 25	UND	10			
35	TE PVC SOLDAVEL 32	UND	20			
36	TE PVC SOLDÁVEL 50	UND	10			
37	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 20	UND	200			
38	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 25	UND	100			
39	TUBO PVC AGROPECUÁRIO 32	UND	500			
40	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1"	UND	100			
41	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 11/2"	UND	100			
42	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 11/4"	UND	120			
43	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2"	UND	50			
44	TUBO PVC PN-125-50	UND	100			
45	TUBO PVC PN-4050	UND	300			
46	TUBO PVC PN-4075	UND	300			
47	TUBO PVC PN-8050	UND	300			
48	TUBO PVC PN-8075	UND	300			
49	UNIÃO GALVANIZADA 1"	UND	05			
50	UNIÃO GALVANIZADA 11/2"	UND	05			
51	UNIÃO GALVANIZADA 11/4"	UND	05			
52	UNIÃO GALVANIZADA 2"	UND	05			
53	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 50 MM	UND	05			
54	VALVULA DE RETENÇÃO PVC 75 MM	UND	05			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição/execução de _____, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar/executar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo ____ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____ (.....reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de ____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega/execução ou na substituição/correção do objeto, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 0,1% (um décimo por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** do termo de referência; e

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA	Secretário de _____ FISCAL
Testemunhas:		
1ª _____	2ª _____	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	